



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2026

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Malhador/SE, nomeado pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025**, de 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **DANIELZINHO JR. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.778.106/0001-99, Rua General Valadão, 146, Bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por DANIEL JUNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA, Administrador, Portador do RG Nº 07.061.538-1 e CPF: 078.043.135-94, representante exclusiva da Banda **DANIELZINHO JR.**, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo.

1.0. O OBJETO:

Contratação da empresa **DANIELZINHO JR. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.778.106/0001-99, Rua General Valadão, 146, Bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por DANIEL JUNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA, Administrador, Portador do RG Nº 07.061.538-1 e CPF: 078.043.135-94, representante exclusiva da Banda **DANIELZINHO JR.**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DANIELZINHO JR., EM DECORRÊNCIA DO EVENTO “VERÃO MALHADOR 2026”**, que será realizado no período de 26 de janeiro à 07 de março do corrente ano, onde o artista supra citado, se apresentará no dia 01 de março do corrente, com apresentação a partir das 17h00min, com duração de 1 hora e 30 minutos, visando atender às necessidades da Secretaria **Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**.

2.0. O OBJETIVO/DEMANDA:

Segundo informações constantes no processo, a Prefeitura Municipal de Malhador/SE, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, iniciou processo para contratação direta de banda musical **EM DECORRÊNCIA DO EVENTO “VERÃO MALHADOR 2026”**, em razão da importância dessa Comemoração. Elas expressam a cultura e a tradição do povo, por meio de cerimônias festivas. Essas celebrações reforçam os laços sociais e as raízes que aproximam as pessoas, movimentando e resgatando lembranças e emoções.

O evento “Verão Malhador 2026” possui natureza intersetorial, envolvendo ações integradas das áreas de esporte, lazer, cultura, turismo e desenvolvimento econômico, o que justifica a inclusão de atividades artísticas como parte da programação oficial, não se tratando de ação isolada ou desvinculada do objetivo principal do projeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

A escolha da Banda Danielzinho Jr. justifica-se por sua notória aceitação popular, reconhecida atuação no cenário musical regional e compatibilidade com o perfil cultural do evento, atendendo às expectativas do público-alvo e contribuindo para o êxito da programação festiva. Ressalta-se que a apresentação artística possui caráter singular, uma vez que envolve estilo próprio, identidade artística e repertório específicos, fatores que inviabilizam a comparação objetiva com outros artistas para fins de competição.

Além disso, a realização **EVENTO “VERÃO MALHADOR 2026”** fortalece a comunidade Malhadorense como um todo, promovendo um senso de pertencimento e união. Isso, por sua vez, pode ter impactos positivos na coesão social e na participação cívica, já que uma comunidade unida tende a se envolver mais em iniciativas locais e sociais, adicionando valor à cultura e à economia local.

A administração pública, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**, irá realizar **DO EVENTO “VERÃO MALHADOR 2026”**, que será realizado no período de 26 de janeiro à 07 de março do corrente ano, onde o artista supra citado, se apresentará no dia 01 de março do corrente.

Assim, a secretaria demandante manifestou a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.0. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:

Inviabilidade de Competição: Conforme disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de profissionais de qualquer setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, a qual permite que a Administração Pública celebre um contrato sem a necessidade de procedimento competitivo, em determinadas circunstâncias previstas em lei.

O artigo 74, inciso II, da mesma legislação autoriza a contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, o que justifica a escolha por essa modalidade, vez que a contratação do profissional do setor artístico em questão abarca os pontos de especialidade e singularidade do objeto em que contratação de músicos para eventos específicos requer habilidades técnicas e artísticas únicas, pois, cada músico possui seu próprio estilo e repertório, o que torna difícil a realização de uma competição objetiva e justa para avaliar sua capacidade e adequação ao evento em questão; a reputação e renome para contratação de músicos de renome, que trazem consigo um histórico de excelência e prestígio artístico, garantindo a qualidade da apresentação e o prestígio do evento; a integração do artista ao projeto cultural o que permite a contratação direta do músico que melhor se enquadra nas especificidades do projeto, garantindo a sua integração e o sucesso do evento.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação garante a escolha do músico mais adequado para atender às necessidades específicas do evento, conforme determina a Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Conhecimento das Demandas Institucionais: A empresa **DANIELZINHO JR. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.778.106/0001-99, Rua General Valadão, 146, Bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por DANIEL JUNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA, Administrador, Portador do RG Nº 07.061.538-1 e CPF: 078.043.135-94, **representante exclusiva da Banda DANIELZINHO JR.**, especializada no ramo artístico já possui conhecimento das particularidades e demandas de instituição semelhantes à nossa (Prefeitura), visto que atuou como prestadora de serviços anteriormente, em outros eventos artísticos.

Esse conhecimento prévio agiliza a integração da equipe, evitando a curva de aprendizado que ocorreria caso uma outra empresa fosse contratada.

Qualidade e Confiabilidade: A capacidade técnica especializada da empresa aqui tratada foi constatada por meio da apresentação de release, comprovação de apresentação do artista em shows, dentre outros, que comprovaram a experiência profissional e atestaram a capacidade técnica e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso garante que a Administração Pública contrate um serviço de qualidade e efetivo.

Conformidade com a Legislação: A empresa **DANIELZINHO JR. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.778.106/0001-99, Rua General Valadão, 146, Bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por DANIEL JUNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA, Administrador, Portador do RG Nº 07.061.538-1 e CPF: 078.043.135-94, **representante exclusiva da Banda DANIELZINHO JR.**, demonstrou em sua documentação, total aderência à regularidade fiscal, social e trabalhista através de suas certidões negativas.

Dessa forma, ao contratá-la diretamente, temos a segurança de que nossas obrigações legais e fiscais serão atendidas adequadamente, minimizando riscos de autuações ou sanções.

4.0. O PREÇO:

O valor global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A contratante pagará à contratada em 2 (duas) parcelas, 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50%, em até 07 (sete) dias, após o evento, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Preço compatível com a prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

5.0. A EMPRESA ESCOLHIDA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DANIELZINHO JR. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.778.106/0001-99, Rua General Valadão, 146, Bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por DANIEL JUNIO MARTINS DA SILVA ALMEIDA, Administrador, Portador do RG Nº 07.061.538-1 e CPF: 078.043.135-94, **representante exclusiva da Banda DANIELZINHO JR.**, porque atendeu os critérios de habilitação propostos, demonstrou expertise e notoriedade necessárias à execução do objeto, e apresentou preço compatíveis com o de mercado, e em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da prefeitura municipal.

6.0. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa licitante apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**2062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
15000000- FR
16593210 -FR

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Na esperança de termos respondido o solicitado, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Malhador/SE, 20 de Janeiro de 2026.

MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES

Agente de Contratação

JOSE EDIVALDO DE JESUS

Equipe de Apoio

Yan Carlos da Cunha Santos
YAN CARLOS DA CUNHA SANTOS

Equipe de Apoio